PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 167/2021

Considerando que as medidas adotadas para reduzir a circulação de pessoas e, consequentemente, reduzir a transmissão do coronavírus, estão afetando de forma drástica a economia;

Considerando que as empresas mais impactadas já estão em conversas com os governos federal, dos estados e dos municípios para mitigar as penalidades decorrentes da impossibilidade de cumprimento das obrigações tributárias principal e acessória;

Considerando que vem sendo utilizado por vários Estados postergar o pagamento de tributos bem como a redução das alíquotas reduzindo a carga tributária;

Considerando que proprietários de estabelecimentos comerciais de bares, restaurantes, casas de shows e demais setores necessitam urgentemente de medidas tais como a suspensão do vencimento das dívidas e/ou parcelamentos de tributos estaduais ganhando mais tempo para pagar os tributos e cumprir as obrigações acessórias sem sofrer penalidades.

Considerando a necessidade de viabilizar uma série de medidas visando possibilitar a recuperação do setor produtivo do Estado, bem como dos seus cidadão que enfrentam a grave situação decorrente da Pandemia da COVID-19.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:
ao Exmo. Sr. Governador do Estado da Bahia Rui Costa, o estudo de viabilidade para adoção das medidas abaixo:

a. Redução de alíquota de ICMS para 1%
b. Refiz com anistia de multa e juros com parcelamento até 60 meses
c. Isenção de ICMS da Coelba até 2022
d. Isenção da Taxa do Poder de Polícia e Incêndio a partir de 2020
e. Isenção de IPVA de 2021 para Empresas e/ou MEIs
f. Isenção da conta da EMBASA dos meses de março, abril e maio de 2021
g. Anistia de débitos da EMBASA de março de 2020 à maio de 2021
h. Liberação de duas parcelas de auxílio financeiro no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) para os desempregados dos diversos setores

Salvador, 17 de março de 2021.

DANIEL ALVES
Vereador PSDB

“

.